



PODER JUDICIÁRIO  
de Santa Catarina  
Comarca de Abelardo Luz

## PORTARIA 114/2019

Suspende os prazos processuais da Comarca de Abelardo Luz pelo prazo de 15 dias a contar de 17/10/2019.

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando que a Resolução TJ n. 16/2019 altera a jurisdição sobre o Município de Ipuação, que fica desmembrado da Comarca de Abelardo Luz e passa a pertencer à Comarca de São Domingos, bem como estabelece que compete à Comarca de Abelardo Luz digitalizar os processos que serão transferidos para a Comarca de São Domingos;

Considerando que na reunião realizada em 4/10/2019, conforme a ata de reunião n. 1/2019, dos autos do SEI 17213/2018, a Corregedoria-Geral da Justiça autorizou a suspensão dos prazos processuais da Comarca de Abelardo Luz, pelo prazo de 15 (quinze) dias, dispensando, desde logo, a necessidade de consulta prévia;

Considerando que na referida reunião foi fixada a data dos efeitos da Resolução TJ n. 16/2019 como o dia 4/11/2019;

Considerando a sobrecarga de trabalho e a insuficiência de servidores para a grande demanda de serviços forenses;

### RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os prazos processuais da Comarca de Abelardo Luz pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar de 17/10/2019.

Art. 2º As audiências designadas para o período ficam mantidas, nos termos do art. 94, § 2º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 3º O atendimento ao público e aos advogados ficará limitado aos casos de urgência, assim considerados aqueles destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, nos termos da Resolução 12/2010-CM de 11/10/2010 e alterações posteriores.

Remeta-se cópia da presente portaria à Central de Atendimento Eletrônico da Corregedoria-Geral da Justiça; ao endereço eletrônico [portal@tjsc.jus.br](mailto:portal@tjsc.jus.br) para disponibilizar a portaria na página da Comarca e a informação sobre a suspensão de prazo no Portal do Poder Judiciário de Santa Catarina; à Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Xanxerê; ao



PODER JUDICIÁRIO  
de Santa Catarina  
Comarca de Abelardo Luz

Ministério Público com atuação perante este Juízo; às Serventias Extrajudiciais; às Polícias Civil e Militar abrangidas por esta Comarca; ao quadro de pessoal lotado nesta unidade jurisdicional.

Publique-se no DJE. Afixe-se cópia no átrio do foro. Registre-se.

Abelardo Luz – SC, 9 de outubro de 2019.

Emerson Carlos Cittolin dos Santos  
JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO